

lho de Gil da Silva Moniz Medeiros e de Maria Lúcia Silveira da Costa, natural de Angra do Heroísmo, Nossa Senhora da Conceição, Angra do Heroísmo, nascido em 30 de Janeiro de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8054359, com domicílio na Rua Doutor Alfredo Silva Sampaio, lote 50, 1.º, direito, Conceição, 9700 Angra do Heroísmo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 23 de Maio de 1997, por despacho de 26 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

27 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Calado*.

**Aviso de contumácia n.º 3698/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria Elisa Marques, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 6191/02.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Alexandre Delgado Fernandes, filho de Jaime Saraiva Fernandes e de Aríete Delgado Saraiva Fernandes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Fevereiro de 1974, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10329086, com domicílio na Rua Colaride, 26, 1.º, esquerdo, 2735 Aqualva, Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 9 de Dezembro de 2001, por despacho de 16 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido declarado extinto por despenalização o procedimento criminal nestes autos.

26 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Elisa Marques*. — A Oficial de Justiça, *Eunice Lia Gaspar*.

**Aviso de contumácia n.º 3699/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria José Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 38804/91.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Ferreira, filho de José Ferreira e de Maria de Jesus, natural de Portugal, Tomar, Casais, Lousada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Abril de 1929, titular do bilhete de identidade n.º 2150149, com domicílio na Rua Luciano Cordeiro, 31, 3.º, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla, previsto e punido pelo artigo 313.º do Código Penal, praticado em 1991, por despacho de 26 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por falecimento do arguido.

27 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Calado*.

**Aviso de contumácia n.º 3700/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria José Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 116/98.1 SLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Filipe Viana Garcia da Silva, filho de José Artur Garcia da Silva e de Umbelina Maria Sanadas Viana, nascido em 10 de Maio de 1975, titular do bilhete de identidade n.º 12505588, com domicílio na Rua Roberto Ivens, 3, 11.º-D, Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, à data da sua prática com referência ao artigo 217.º do Código Penal, praticado em 26 de Fevereiro de 2002, por despacho de 26 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização do crime praticado.

30 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Soares*.

**Aviso de contumácia n.º 3701/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria José Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 63/98.7GCSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Thimério Bezerra Azevedo Ferreira, filho de Frimério Azevedo Ferreira e de Maria José Bezerra Azevedo Ferreira, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 19 de Janeiro de 1975, casado, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 16013868, com domicílio na Urbanização de São Marcos, lote 54, 6.º A, Aqualva, Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Outubro de 1997, por despacho de 26 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização do crime praticado.

30 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Soares*.

**Aviso de contumácia n.º 3702/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria Elisa Marques, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 147/00.3ZFLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Charles Martinuzo Pedroso, filho de Antenor Pedroso dos Santos e de Glória Martinuzo, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 21 de Fevereiro de 1976, casado, titular do passaporte n.º CP134441, com domicílio na Rua Doutor Carlos Gomes, 2, cave esquerda, Casais, 2725 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 16 de Agosto de 2000, por despacho de 6 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.c do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

30 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Elisa Marques*. — O Oficial de Justiça, *Júlio Pacheco*.

**Aviso de contumácia n.º 3703/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria Elisa Marques, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9826/97.0JDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Sandra Maria Oliveira Carvalho, filha de José Cardoso de Carvalho e de Maria Joaquina Teixeira, natural de Porto, São Nicolau, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascida em 27 de Agosto de 1973, casada, titular do bilhete de identidade n.º 10550693, com domicílio na Rua Belmonte, 89, 2.º, direito, 4050 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, do Código Penal, praticado em 28 de Fevereiro de 1997, por despacho de 27 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido descriminalizado.

30 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Elisa Marques*. — O Oficial de Justiça, *Júlio Pacheco*.

**Aviso de contumácia n.º 3704/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria José Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 172/97.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Rosa Maria Brandão Burnay Bastos Dias, filha de Henrique José Burnay Bastos e de Rosa Maria de Korth Brandão Burnay Bastos, nascida em 17 de Julho de 1963, casada, titular do bilhete de identidade n.º 6604811, com domicílio na Rua de Braga, 16, 1.º, direito, Pai do Vento, 2750 Alcabi-deche, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Setembro de 1996, por despacho de 30 de Ja-

neiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

31 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Calado*.

**Aviso de contumácia n.º 3705/2006 — AP.** — A Dr.ª Ana Paula Barbosa, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 151/01.4JDLSB(219/04), pendente neste Tribunal contra o arguido Mamadú Balde, filho de Adulai Balde e de Aminata Djaló, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Dezembro de 1949, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12695273, com domicílio na Avenida 25 de Abril, lote 112, rés-do-chão, direito, 2735 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alíneas a) e b), do Código Penal, praticado em 29 de Janeiro de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

31 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Barbosa*. — A Oficial de Justiça, *Maria Rodrigues*.

**Aviso de contumácia n.º 3706/2006 — AP.** — A Dr.ª Ana Paula Barbosa, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 151/01.4JDLSB(219/04), pendente neste Tribunal contra o arguido Adulai Balde, filho de Bubacar Balde e de Mamadu Djaló, de nacionalidade guineense, nascido em 15 de Agosto de 1973, titular do passaporte n.º 014890, com domicílio na Rua 1, porta 10, Azinhaga dos Besouros, Pontinha, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alíneas a) e b), do Código Penal, praticado em 29 de Janeiro de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

31 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Barbosa*. — A Oficial de Justiça, *Maria Rodrigues*.

**Aviso de contumácia n.º 3707/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria Elisa Marques, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 691/97.8PMLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Henrique Catarino Gonçalves Cardoso, filho de José Cardoso e de Celeste Rodrigues Catarino, natural de Socorro, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Julho de 1953, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5502689, com domicílio na Quinta dos Cucos, 34, 1.º, Póvoa de Santo Adrião, Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguês, praticado em 22 de Outubro de 1997, por despacho de 31 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

31 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Elisa Marques*. — O Oficial de Justiça, *Eunice Lia Gaspar*.

**Aviso de contumácia n.º 3708/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria José Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 185/92.8PTLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Silvestre do Carmo Pereira, filho de João Fernandes Pereira e de Maria Fernanda do Carmo, natural de Tavira, nascido em 26 de Novembro de 1956, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6012313, com domicílio na Rua António Aleixo, 24, rés-do-chão, esquerdo, São João da Talha, 2685, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 23 de Setembro de 1991, por despacho de 31 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização do crime praticado.

1 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Soares*.

**Aviso de contumácia n.º 3709/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria José Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 186/03.2GAVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Jean Claude Dourousseaud, filho de Georges Dourousseaud e de Catherine Piscioneri, de nacionalidade francesa, nascido em 14 de Novembro de 1964, solteiro, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 98102B200582, com domicílio na Rua do Cobre, 395, casa Ipanema, Cascais, 2750 Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Março de 2003, por despacho de 31 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

2 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Calado*.

**Aviso de contumácia n.º 3710/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria Elisa Marques, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1626/99.9PRLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Sousa da Silva, filho de Samuel Paulino da Silva e de Isabel Maria de Sousa, nascido em 26 de Julho de 1941, casado, titular do bilhete de identidade n.º 34012, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Junho de 1999, por despacho de 15 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido descriminalizado.

2 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Elisa Marques*. — O Oficial de Justiça, *Júlio Pacheco*.

**Aviso de contumácia n.º 3711/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria Elisa Marques, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3096/00.1 JDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Vanda Maria Borges Antunes, filha de Manuel Domingos Antunes e de Maria da Conceição Abrantes Borges Antunes, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Maio de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10031025 e da identificação fiscal n.º 206006110, com domicílio na Praceta Maria Velada, 4, rés-do-chão, direito, Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Abril de 2000, por despacho de 15 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada